



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2018.

ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS REQUISITANTES DO CERTAME:

Secretaria de Saúde (**SEMS**); Secretaria de Educação Básica (**SEMEB**); Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – **SEDECE**.

ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.

O presente termo de referência é oriundo das Solicitações de Despesas nº. 2017.11.08-0002, 2017.11.08-0003, 2017.11.08-0004, 2017.11.09-0001, 2017.11.09-0002, 2017.11.09-0003 e 2017.11.14-0008 procedentes da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação Básica e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, conforme especificação dos itens abaixo discriminados.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos, de acordo com o discriminado na planilha retro mencionada, são produtos imprescindíveis para atender as necessidades diárias das Unidades Administrativas (Secretarias) envolvidas solicitantes deste termo; por esta razão justifica-se a necessidade de aquisição.

Vale salientar que as quantidades descritas no Termo de Referência levou em conta, levantamento realizadas por cada secretaria destinada a demanda anual dos referidos produtos.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE I – MATERIAL PARA LIMPEZA EM GERAL

Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit. R\$	Vi. Total R\$
1	ÁCIDO MURIÁTICO 12 X 1000ML	CX	66	R\$ 45,90	R\$ 3.029,40
2	ÁCIDO MURIÁTICO TUBO 1 LITRO	UND	78	R\$ 3,22	R\$ 251,16
3	AGUA SANITARIA 1LT	UND	440	R\$ 2,72	R\$ 1.196,80
4	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS	UND	100	R\$ 11,83	R\$ 1.183,00
5	AGUA SANITARIA- CX C/ 12 TB DE 1000ML	CX	212	R\$ 37,27	R\$ 7.901,24
6	ÁLCOOL EM GEL 500ML	UND	280	R\$ 8,70	R\$ 2.436,00
7	ÁLCOOL ETÍLICO 96º 1000 ML	UND	864	R\$ 11,47	R\$ 9.910,08
8	ALCOOL ETILICO HIDRATADO -TUBO C/ 500ML	TB	16	R\$ 8,32	R\$ 133,12
9	ÁLCOOL HIDRATADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA 500 ML	UND	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
10	AMACIANTE DE ROUPA 2 LT	UND	156	R\$ 9,70	R\$ 1.513,20
11	Benzocriol 1 Litro	UND	20	R\$ 22,96	R\$ 459,20
12	DESINFETANTE 6 X 2000 ML, FRAG. VARIADAS	CX	254	R\$ 31,63	R\$ 8.034,02



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



13	Desinfetante Tubo com 2 Litro	UND	335	R\$ 4,66	R\$ 1.561,10
14	DETERGENTE 5L FRAGRÂNCIAS VARIADAS	UND	75	R\$ 18,83	R\$ 1.412,25
15	DETERGENTE FRAGRÂNCIAS VARIADAS 24X500ML(CX)	CX	151	R\$ 46,61	R\$ 7.038,11
16	DETERGENTE LIQUIDO C/ 500 ML	UND	120	R\$ 1,82	R\$ 218,40
17	INSETICIDA AERO 420 ML P/ 300ML	UND	125	R\$ 12,70	R\$ 1.587,50
18	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS	UND	160	R\$ 4,15	R\$ 664,00
19	LIMPA VIDRO 500ML	UND	26	R\$ 6,75	R\$ 175,50
20	LIMPADOR MULTI USO 500ML	UND	155	R\$ 3,98	R\$ 616,90
21	ODORIZADOR DE AR - 1 X 360 ML	UND	265	R\$ 9,23	R\$ 2.445,95
22	Pedra Para Sanitário	UND	28	R\$ 1,86	R\$ 52,08
23	POLIDOR DE ALUMINIO 24 X 1000 ML	CX	45	R\$ 50,63	R\$ 2.278,35
24	POLIDOR DE ALUMINIO 500 ML	UND	15	R\$ 2,17	R\$ 32,55
25	SABÃO EM PÓ 24 X 500G EMB CX/PAPELÃO	CX	171	R\$ 84,31	R\$ 14.417,01
26	SABÃO EM PÓ 500 MG	UND	345	R\$ 3,63	R\$ 1.252,35
27	SABÃO EM PÓ 5KG	PCT	100	R\$ 36,57	R\$ 3.657,00
28	SABÃO LIQUIDO PARA PISO 1 LITRO	UND	692	R\$ 5,84	R\$ 4.041,28
29	SABÃO SÓLIDO GLICERINADO 5 X 200G	PCT	414	R\$ 8,42	R\$ 3.485,88
30	SABONETE 90G	UND	60	R\$ 1,56	R\$ 93,60
31	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO 90G	UND	888	R\$ 2,42	R\$ 2.148,96
32	SABONETE LÍQUIDO C/1L	UND	228	R\$ 12,08	R\$ 2.754,24
33	SHAMPOO INFATIL TUBO C/ 480ML	UND	120	R\$ 9,47	R\$ 1.136,40
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 88.204,63

LOTE II - DESCARTÁVEIS

Item	Descrição	Und	Quant	VI. Unit. R\$	VI. Total R\$
1	COLHER REFEIÇÃO PLAST DESCARTAVEL BRANCO 1 X 50 UNID	PCT	60	R\$ 5,44	R\$ 326,40
2	COLHER SOBREMESA PLAST DESCARTAVEL BRANCO 1 X 50 UNID	PCT	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40
3	COPO DESCARTAVEL 200 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES BRANCO OU TRANSPARENTE	PCT	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
4	COPO PLAST DESCARTAVEL BRANCO 180 ML 1 X 100 UND	PCT	830	R\$ 3,64	R\$ 3.021,20
5	COPO PLAST DESCARTAVEL BRANCO 200 ML 1 X 100 UNID	PCT	250	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
6	COPO PLAST DESCARTAVEL BRANCO 50 ML 1 X 100 UNID	PCT	920	R\$ 1,82	R\$ 1.674,40
7	COPO PLAST DESCARTAVEL BRANCO 80 ML 1 X 100 UNID	PCT	150	R\$ 2,54	R\$ 381,00
8	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAM. EG C / 8	PCT	200	R\$ 13,45	R\$ 2.690,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



9	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAM. G C / 50	PCT	200	R\$ 18,87	R\$ 3.774,00
10	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAM. M C / 50	PCT	50	R\$ 17,47	R\$ 873,50
11	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAM. P C / 50	PCT	50	R\$ 16,36	R\$ 818,00
12	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P. C / 54	PCT	100	R\$ 41,77	R\$ 4.177,00
13	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. EG C / 42	PCT	200	R\$ 38,63	R\$ 7.726,00
14	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G C / 80	PCT	200	R\$ 54,60	R\$ 10.920,00
15	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M C / 54	PCT	100	R\$ 41,13	R\$ 4.113,00
16	FRALDAS DESCARTÁVEIS GRANDE COM 50 UNIDADE	PCT	200	R\$ 51,41	R\$ 10.282,00
17	FRALDAS DESCARTÁVES EXTRA GRANDE PCT COM 50 UNIDADES	PCT	200	R\$ 43,73	R\$ 8.746,00
18	GUARDANAPOS 23 X 20 CM 1 X 50 UND	PCT	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
19	LENÇOL DESCARTAVEL 100% CELULOSE 50 CM X 50 METROS	RL	60	R\$ 9,44	R\$ 566,40
20	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICO TRANSPARENTE, C/100	PCT	80	R\$ 4,66	R\$ 372,80
21	PAPEL ALUMINIO 45 X 7,5 CM	UND	110	R\$ 4,68	R\$ 514,80
22	PAPEL EMBRULHO TIPO KRAFT 1 X 20 FL	PCT	220	R\$ 23,75	R\$ 5.225,00
23	PAPEL HIGIENICO PIC/PERF 16 X 4 ROLOS	FARDO	391	R\$ 44,33	R\$ 17.333,03
24	PAPEL TOALHA ROLO 2 X 60 FL	PCT	410	R\$ 5,65	R\$ 2.316,50
25	PLÁSTICO FILM PVC 28 X 30 X 100	UND	110	R\$ 6,65	R\$ 731,50
26	PRATO PLAST DESCARTAVEL BRANCO 12 CM 1 X 10 UND	PCT	250	R\$ 1,87	R\$ 467,50
27	PRATO PLAST DESCARTAVEL BRANCO 18 CM 1 X 10 UND	PCT	250	R\$ 2,45	R\$ 612,50
28	PRATO PLAST DESCARTAVEL FUNDO BRANCO 15 CM 1 X 10 UNID	PCT	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
29	PRATOS DESCARTÁVEIS PRM 210 COM 21CM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	400	R\$ 2,95	R\$ 1.180,00
30	SACO LIXO PRETO VOL. 40 LT 1X10UND	PCT	810	R\$ 4,10	R\$ 3.321,00
31	SACO LIXO PRETO VOLUME 15LT 1 X 5 UND	PCT	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
32	SACO PARA LIXO 100L PCT C/5 UND	PCT	1502	R\$ 1,63	R\$ 2.448,26
33	SACO PARA LIXO 30L PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	110	R\$ 1,65	R\$ 181,50
34	SACO PARA LIXO 50 LITROS PACT/10	PCT	412	R\$ 1,66	R\$ 683,92
35	SACO PARA LIXO 60L PCT C/10 UND	PCT	1090	R\$ 1,45	R\$ 1.580,50
36	SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE MEDINDO 50X80 CM COM ALÇAS, 200KG	KG	200	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00
37	SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE MEDINDO 50X80CM, 100 KG	KG	100	R\$ 10,85	R\$ 1.085,00
38	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM TNT, COM GRANATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFRÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO, DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS	PCT	200	R\$ 10,75	R\$ 2.150,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 106.890,11

LOTE III - MATERIAL PRA LIMPEZA DE VEÍCULOS

Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit. R\$	Vi. Total R\$
1	APLICADR DE ESPUMA MACIA PCT C/2	UND	26	R\$ 11,44	R\$ 297,44
2	AROMATIZANTE LIQUIDO PARA CARRO 5L	UND	26	R\$ 31,93	R\$ 830,18
3	AROMATIZANTE SPRAY CARRO 60 ML	UND	26	R\$ 8,11	R\$ 210,86
4	CERA AUTOMOTIVA SUPER PROTETORA 200G	UND	52	R\$ 21,49	R\$ 1.117,48
5	CERA LIQUIDA AUTOMOTIVA EMBALAGEM 500ML	UND	52	R\$ 17,95	R\$ 933,40
6	DESEGRAXANTE LIQUIDO 5L	UND	26	R\$ 46,63	R\$ 1.212,38
7	DESINCRUSTANTE LIMPA ALUMÍNIO 5L	UND	86	R\$ 37,87	R\$ 3.256,82
8	ESTOPA BRANCA PARA LIMPEZA 400G	UND	80	R\$ 4,98	R\$ 398,40
9	LIMPA ESTOFADOS 5L	UND	26	R\$ 40,63	R\$ 1.056,38
10	LIMPA PÁRA-BRISA 100ML	UND	26	R\$ 4,90	R\$ 127,40
11	LIMPA PNEU GEL PRETINHO 5L	UND	26	R\$ 44,77	R\$ 1.164,02
12	LIMPADOR AUTOMOTIVO MULTIUSO 500ML	UND	26	R\$ 16,96	R\$ 440,96
13	MASSA DE POLIR 1 KG	UND	26	R\$ 21,76	R\$ 565,76
14	PASTA MULTIUSO AUTOMOTIVA 500MG	UND	26	R\$ 14,93	R\$ 388,18
15	PROTETOR DE CHASSI 1L	UND	26	R\$ 8,90	R\$ 231,40
16	PULVERIZADOR DE PLÁSTICO 500ML	UND	26	R\$ 6,07	R\$ 157,82
17	REMOVEDOR DE CERAS E SUJEIRAS 500ML	UND	91	R\$ 30,94	R\$ 2.815,54
18	RENOVADOR E PROTETOR DE PLASTICO 50ML	UND	26	R\$ 91,76	R\$ 2.385,76
19	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA FARÓIS 50ML	UND	26	R\$ 78,30	R\$ 2.035,80
20	REVITALIZADOR DE PLÁSTICOS 400G	UND	26	R\$ 17,93	R\$ 466,18
21	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO LAVA AUTO 5L	UND	42	R\$ 39,83	R\$ 1.672,86
22	SILICONTE GEL RENOVA PLÁSTICO 500 G	UND	40	R\$ 14,57	R\$ 582,80
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 22.347,82

LOTE IV - MATERIAL DIVERSOS

Item	Descrição	Und	Quant	Vi. Unit. R\$	Vi. Total R\$
1	AVENTAL DE PLÁSTICO FORRADO	UND	90	R\$ 5,44	R\$ 489,60
2	AVENTAL DE SILICONE USADO PARA EVITAR CONTATO COM UMIDADE E PRODUTOS QUIIMICOS	UND	100	R\$ 21,76	R\$ 2.176,00
3	AVENTAL DE TECIDO COM ABERTURAS LATERAIS E FITAS PARA AMARRAÇÃO	UND	300	R\$ 13,36	R\$ 4.008,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



4	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITOS	UND	6	R\$ 6,55	R\$ 39,30
5	BATERIA ALCALINA 9V	UND	40	R\$ 14,15	R\$ 566,00
6	BATERIA CR2032 LITHIUM 3V	UND	20	R\$ 4,61	R\$ 92,20
7	Cesto Plástico para Lixo	UND	12	R\$ 7,12	R\$ 85,44
8	ESCOVA SANITÁRIA PLAST. C/SUPORTE	UND	36	R\$ 6,67	R\$ 240,12
9	ESCOVA SANITÁRIA S/ SUPORTE	UND	56	R\$ 4,58	R\$ 256,48
10	ESCOVÃO DE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM CERDAS DURAS	UND	10	R\$ 9,83	R\$ 98,30
11	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UND	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
12	ESPONJA DUPLA FACE C/ 01 UNID.	UND	477	R\$ 0,52	R\$ 248,04
13	ESPONJA LÃ DE AÇO 14 X 8 X 60G	FARDO	112	R\$ 22,00	R\$ 2.464,00
14	FLANELA 100% ALGODÃO, 30 CM X 59 CM	UND	331	R\$ 2,06	R\$ 681,86
15	FOSFORO FARDO 20 X 10 UNID	FARDO	25	R\$ 59,33	R\$ 1.483,25
16	Luva de Borracha	PAR	96	R\$ 3,99	R\$ 383,04
17	LUVA DE LATEX ESPESSURA 0,45MM TAMANHO M COM OU SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO) DESCARTÁVEL APÓS USO CX COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 25,64	R\$ 512,80
18	PA PARA LIXO DE PLASTICO C/CABO	UND	62	R\$ 9,23	R\$ 572,26
19	PÁ PARA LIXO DE ZINCO COM CABO	UND	60	R\$ 4,54	R\$ 272,40
20	PÁ PLÁSTICA COLETORA PARA LIXO COM TAMPA E CABO LONGO 90 CM	UND	30	R\$ 37,32	R\$ 1.119,60
21	PANO DE CHÃO 40X70CM POLYESTER	UND	130	R\$ 4,16	R\$ 540,80
22	Pano de Chão com fios polyester pct c / 3 und	UND	234	R\$ 8,83	R\$ 2.066,22
23	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, 40 X 70CM	UND	280	R\$ 2,66	R\$ 744,80
24	PANO PARA CAFÉ EM TECIDO	UND	40	R\$ 4,16	R\$ 166,40
25	PILHA AA 1 X 4 UND	PCT	80	R\$ 5,12	R\$ 409,60
26	PILHA AAA 1X4	PCT	80	R\$ 6,40	R\$ 512,00
27	PILHA ALCALINA MÉDIA C/ 1X2	PCT	60	R\$ 14,52	R\$ 871,20
28	PILHA RECARREGAVEL AA C/4	PCT	10	R\$ 44,55	R\$ 445,50
29	RODO DE PLÁSTICO DUPLO COM BORRACHA TAMANHO 40 CM	UND	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
30	TOALHA DE BANHO 67 CM X 1,20 M 100 % ALGODÃO	UND	270	R\$ 21,35	R\$ 5.764,50
31	TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO BRANCA 41 X 70 CM	UND	170	R\$ 6,74	R\$ 1.145,80
32	TOUCA DE PROTEÇÃO NYLON EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA, COM FUROS TIPO COLMEIA, EMBALADAS UMA A UMA, REUTILIZÁVEL NA COR PRETA	UND	200	R\$ 0,42	R\$ 84,00
33	VASSOURA DE CERDA DE NYLON	UND	298	R\$ 11,26	R\$ 3.355,48
34	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA (ARTESANAL), COM PESO APROXIMADO DE 400GRS, POSSUIR ÓTIMA	UND	466	R\$ 1,47	R\$ 685,02



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



	RESISTÊNCIA.				
35	VASSOURA DE PELO	UND	30	R\$ 10,72	R\$ 321,60
36	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA	UND	76	R\$ 6,29	R\$ 478,04
37	Vassourão Gary Nylon 50 Cm	UND	10	R\$ 17,22	R\$ 172,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 35.296,85

* **Obs.:** Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os materiais requisitados. Cabe ressaltar que a presente separação não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

REFERENCIAL DOS PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária, sob as rubricas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE DE SAÚDE (FMS)	0801.10.122.0004.2.045 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE DE SAÚDE (PAB)	0801.10.301.0018.2.051 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE SAÚDE (VISA)	0801.10.304.0018.2.055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	0901.12.122.0004.2.060 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENS. FUNDAMENTAL)	0901.12.361.0017.2.073 – FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENS. INFANTIL)	0901.12.365.0017.2.082 – FUNCIONAMENTO DA REDE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	0701.04.122.0004.2.011 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
ELEMENTOS DE DESPESAS	3-3-90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



a.1) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa.

a.2) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG do(s) sócio(s) da empresa..

a.3) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

a.4) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.5) **REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

a.6) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 7.6.

I) O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 7.6.

B) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

b.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

b.3) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.4) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

b.5) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

b.6) **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

C) REGULARIDADE FISCAL

c.1) PROVA DE INSCRIÇÃO JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CARTÃO CNPJ;

c.2) PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem **igualdade de CNPJ**.

I) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

II) CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

III) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DO MUNICÍPIO DA SEDE DO DOMICÍLIO DO LICITANTE.

c.4) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRF) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.5) Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.

c.6) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

c.7) Alvará de Funcionamento e Sanitário emitido pelos órgãos competentes do Município da empresa proponente;

c.9) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar **igualdade de CNPJ** ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

c.10) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

c.11) As certidões de comprovação de regularidade, exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame**.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com timbre, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade, compatível com o objeto da licitação, com reconhecimento de firma da CONTRATANTE.

E) DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



e.1) Apresentar memorial fotográfico **Sede da empresa (fachada e partes internas)** e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

e.1.1) A comprovação do documento terá que ser emitido com a mesma razão social da empresa, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmos estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Padre Clício, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global ____ de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma: **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das dotações orçamentárias nºs: _____ - _____; elemento de despesa: _____ - _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 20 ____.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, nos locais a serem definidos pelas SECRETARIAS REQUISITANTES, a partir da emissão da solicitação.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o mercadoria/serviços entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

10.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

10.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

10.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Licitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos/serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Tabuleiro do Norte.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

KARLA GEANNY SARAIVA COSTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RAFAEL MAIA BARROS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
_____, E DO OUTRO
LADO A EMPRESA _____,
QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR
DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de _____, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada por _____, portador(a) CPF nº. _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01.12.01/2017 - DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.12.01/2017 - DIVERSAS na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, PARA O EXERCÍCIO 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global ____ de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma: **(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

So



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das dotações orçamentárias n°s: _____ - _____; elemento de despesa: _____ - _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, nos locais a serem definidos pelas SECRETARIAS REQUISITANTES, a partir da emissão da solicitação.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o mercadoria/serviços entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Handwritten signature